

Orientação Contábil para Eleição Geral 2026



Gastos Eleitorais



Anderson Godinho

Pós-Graduado em
Planejamento Tributário.
Mestrando em Economia.
Professor, consultor e
contador de políticos e
candidatos.



Claudete Klugel

Contadora. Graduada em
Gestão de Processos
Empresariais e em Negócios
Imobiliários. Pós-graduada em
Contabilidade Eleitoral e
Partidária e em Direito
Imobiliário. Conselheira do
CRCRJ.

Legislação Utilizada:

- Constituição Federal do Brasil
- Emenda Constitucional 111/21
- Lei 9096/95 - Lei dos Partidos Políticos
- Resolução TSE 23.607/19 (arrecadação, gastos, etc)
- Resolução TSE 23.640/21 (apuração de crimes eleitorais)
- Resolução TSE 23.674/21 (calendário eleitoral)
- Lei 4737/65 - Código Eleitoral
- Resolução 23.752/2026





Para começar a gastar

- Registro da candidatura;
- CNPJ da campanha;
- Abertura de conta bancária.



Até quando posso gastar

Até o dia da Eleição: **04/10/2026**

Obs.: Não posso contratar, mas posso pagar contratos anteriores da data da eleição.



Limite de Gastos



Limite de Gastos

Regra: TSE publicará uma portaria
Cargo e divulgando os valores para
Eleitorado os cargos de cada estado
até o dia **20/07/2026**.

Limite de Gastos



Rio de Janeiro Eleições 2022*

1º Turno

Acréscimo 2º Turno

Presidente

R\$ 88.944.030,80

R\$ 44.472.015,40

Governador

R\$ 17.788.806,16

R\$ 8.894.403,08



Senador

R\$ 5.336.641,85



Dep. Federal

R\$ 3.176.572,53



Dep. Estadual

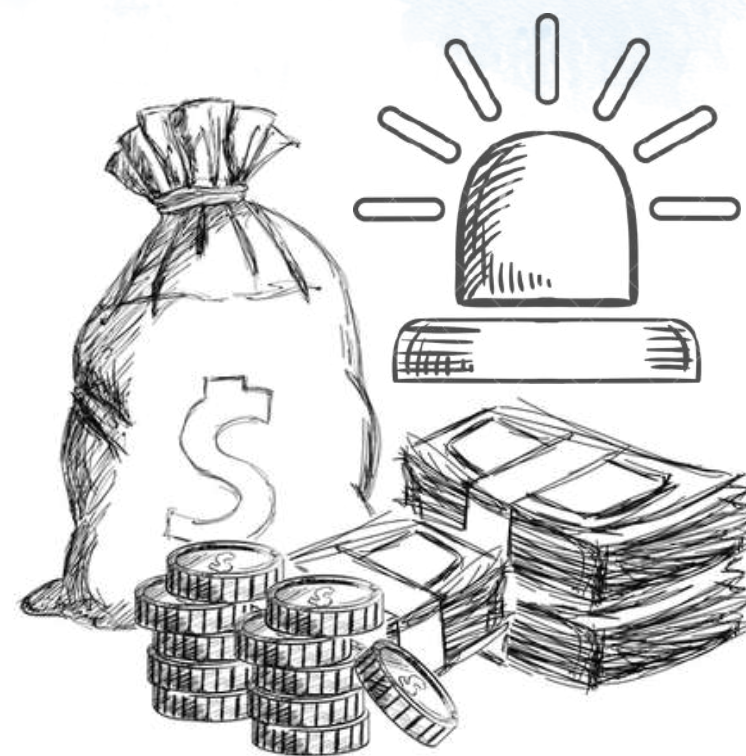
R\$ 1.270.629,01



Cálculo do limite de gastos

- Despesas contratadas pelo candidato;
- Transferências para candidatos e partido;
- Doações estimáveis recebidas;
- Majoritários inclui gastos do Vice e Suplente;
- Exceto gastos com o ***contador e advogado****.

*Os gastos com esses profissionais são retirados da base de cálculo



Ultrapassar o limite de gastos

- Multa de 100% do que exceder ao limite;
- Responder por abuso de poder econômico;
- Possível perda do mandato.

Limite de Contratação de Pessoal



*Rio de Janeiro
Eleições 2022**

Presidente

91.144
pessoas

Senador

5.273
pessoas

Governador

10.546
pessoas

*Deputado
Federal*

3.691
pessoas

*Deputado
Estadual*

1.846
pessoas

Limite de Contratação de Pessoal



*Eleições 2022**

Presidente
91.144
pessoas

Embora o candidato a Presidente tenha esse teto de cerca de 91 mil pessoas, ele não pode contratar todas elas em um único lugar. Ele é obrigado a respeitar a cota máxima de cada estado (por exemplo, no máximo 18.648 em SP, no máximo 1.052 no AC, etc.), distribuindo o seu pessoal pelo país.

Senador - RJ

5.273
pessoas

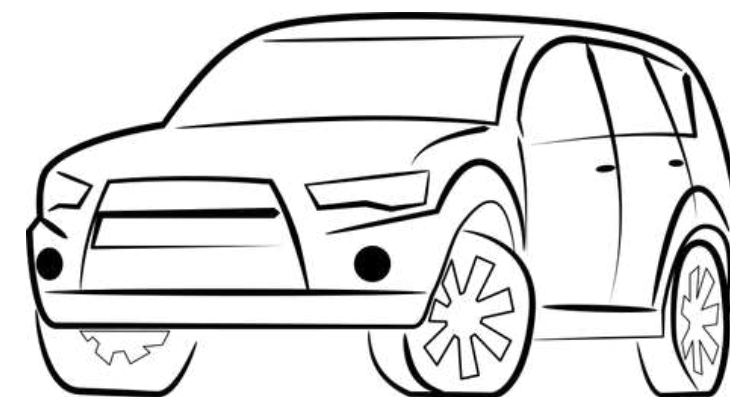
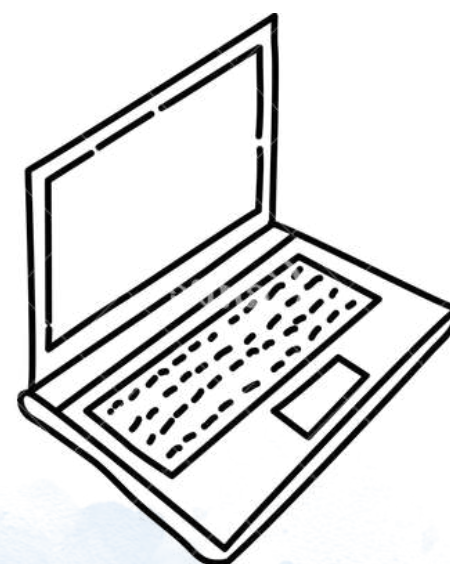
O limite de contratação de pessoas funciona sob uma lógica estritamente regional.

Senador - SC

2.207
pessoas



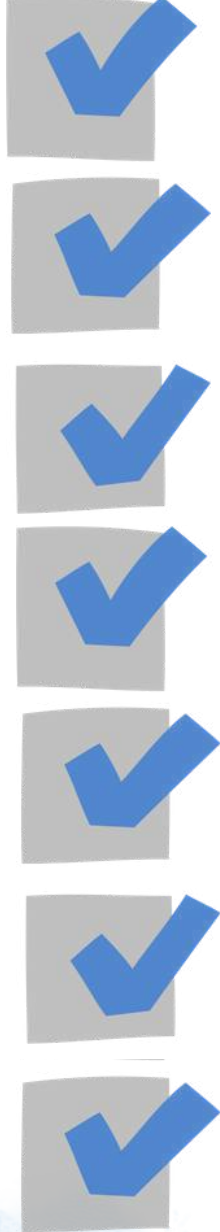
Tipos de Gastos



Tipos de Gastos



Material Impresso de
qualquer natureza
Propaganda e Publicidade
Aluguel de Carros e Imóveis
Transporte/ Combustível
Postagens em Rede Social
Instalação de Comitês
Aeronave



Pesquisas Eleitorais
Criação de Sites
Produção de Jingles
Programas de TV e Rádio
Despesa com Pessoal
Comícios e Eventos
Carro de Som
Segurança



Aeronaves

Gastos com aeronaves NÃO se equiparam a veículos terrestres, logo não ocupam os 20% de aluguel de veículos mas sim ao total do cargo.

- **Contrato de Fretamento:** Tempo de voo, roteiro, passageiros e valor.
- **Ata do Voo:** Ocupantes, datas e rotas realizadas.
- **Certificação ANAC:** Regularidade da aeronave e habilitação do piloto.
- **Nota Fiscal do Combustível:** Em nome da campanha, com relatório de abastecimento.



*Pessoa Jurídica **NÃO** pode doar aeronave (vedação legal desde 2015).*

*Pessoa Física **PODE** doar, desde que respeite o limite legal estipulado por doador.*

Segurança e combate à violência política

Despesas com prevenção, repressão e combate à violência política, bem como com a contratação de segurança para proteção de candidatas e de candidatos.

Incluído pela Resolução nº 23.752/2026.

- Despesa deve estar vinculada à campanha eleitoral.
- Necessidade de documentação comprobatória (contrato, nota fiscal e comprovantes de pagamento).
- Serviço deve ser prestado por empresa ou profissional **legalmente habilitado**.

A **Lei nº 14.967/2024** passou a reconhecer a contratação de segurança para candidatos(as) como despesa eleitoral legítima.

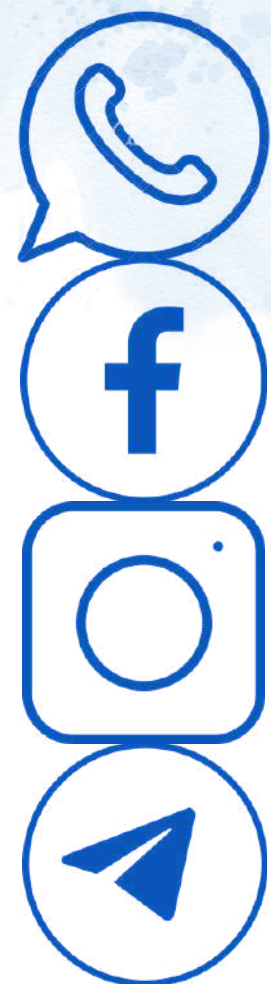


Material Impresso

Todo e qualquer material impresso de campanha eleitoral deve conter sempre:

- CNPJ/CPF de quem confeccionou;
- CNPJ/CPF de quem contratou/pagou;
- Dimensão do produto;
- Tipo de papel;
- Tiragem.





Redes Sociais – Impulsioneamento

Todo impulsioneamento deve conter de forma clara e legível:

- ***CNPJ/CPF*** do responsável pela contratação da despesa;
- A expressão "***Propaganda Eleitoral***"



Só pode ser contratado por *partidos, candidatos e seus representantes* (administrador financeiro só pode contratar se estiver oficialmente como AF nas contas).



Proibido para apoiadores e eleitores.



Combustível

São gastos regulares apenas na hipótese de apresentação de documento fiscal da despesa do qual consta o CNPJ da campanha, para abastecimento de:



Veículos a serviço
da campanha.



Veículos em eventos
de carreta (limite de
10L/veículo).



Geradores
de energia.



O uso de veículos/geradores e combustível deve ser **minuciosamente detalhado** na Prestação de Contas, com envio de relatório constando: *quantidade de veículos/geradores; locação ou cessão temporária; volume e valor dos combustíveis utilizados* semanalmente e/ou por campanha.



Despesas com Pessoal

Deve-se detalhar com rigor as seguintes informações:

- Identificação integral (nome, CPF, RG, endereço, etc);
- Especificação da atividade executada;
- Local de trabalho;
- Cargo exercido;
- Horas trabalhadas;
- Justificativa do preço.

➤ *NÃO entra na regra do Limite de Gastos com Pessoal:*

- Militância não remunerada;
- Pessoal contratado para apoio administrativo e operacional;
- Fiscais e delegados credenciados para trabalhar nas eleições;
- Advogados dos candidatos e partidos.



Limite de Gastos - percentuais -

10%

*Alimentação
do Pessoal*

(que presta serviços às candidaturas
ou aos comitês de campanha)

20%

*Aluguel de
Veículo*



Informações Importantes

- Nota fiscal e contrato com o CNPJ da campanha ou partido.
- Descrição da Nota Fiscal o mais detalhado possível.
- Finalidade da empresa coerente com a atividade prestada.
- Guardar modelos /comprovantes de tudo que for possível.
- Comprovantes de pagamento.

 **Atenção para
a comprovação
do devido gasto!**

Cruzamento de Informações



Os municípios, estados e a Receita Federal fornecerão ao TRE todas as informações fiscais relativas aos gastos do candidato.

*Portanto,
não adianta
omitir!*



O que NÃO pode ser Gastado Eleitoral

- Remuneração, alimentação e hospedagem do motorista;
- Combustível e manutenção de veículo usado ***pelo candidato*** na campanha;
- Alimentação e hospedagem própria;
- Uso de linhas até 3 linhas telefônicas.





Formas de Pagar



- Débito em conta;
- Cheque nominal e cruzado;
- Cartão de débito da conta bancária;
- PIX, somente se a chave utilizada for CPF ou CNPJ;
- Transferência bancária, desde que identifique CPF ou CNPJ;
- Boletos registrados, desde que **NÃO** seja pagamento em espécie.

VEDADO: Pagamento em Moedas Virtuais

Fundo de Caixa

Para efetuar pagamentos de pequeno vulto, pode-se utilizar a constituição de reserva de dinheiro (fundo de caixa).

Regras:

- Saldo máximo deve ser de **2%** dos gastos contratados, vedada a recomposição;
- Recursos destinados à respectiva reserva devem *transitar previamente* pela conta bancária;
- Saque deve ser feito mediante cartão de débito ou emissão de cheque nominativo em favor do próprio sacado.

VEDADO:

VICE e SUPLENTE não podem constituir fundo de caixa

LIMITE:

Gastos de pequeno vulto são gastos que não ultrapassam o limite de meio salário mínimo.

Dívidas

Toda despesa eleitoral deve ser paga até o dia da entrega da prestação de contas final.

Caso não pague, o partido pode assumir a dívida.

Mas somente o órgão nacional partidário pode emitir o documento chamado ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, até a entrega da prestação de contas final, com as seguintes informações:

- Acordo expressamente formalizado;
- Cronograma de pagamento até a próxima eleição para o mesmo cargo;
- Indicação de fonte de recursos que irá quitar a dívida.

Agradecimentos

Rafael da Silva Machado
Presidente CRC RJ

Contato
*Anderson
Godinho*

@godinho4



Contato
*Claudete
Klugel*

@claudeteklugel.contadora